



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**TERMO DE REFERÊNCIA – CADMI N. 05/2019 - A**

**1. OBJETO**

Aquisição de 3 (três) conjuntos de aparelhos desfibriladores portáteis (DEA – desfibrilador externo automático) para ressuscitação cardiopulmonar.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1.1.** A aquisição se faz necessária para substituir os equipamentos obsoletos que não permitem mais conserto e disponibilizar um equipamento para o edifício Assis Brasil recentemente ocupado pelo Tribunal.
- 2.1.2.** Disponibilizar equipamento de primeiros socorros conforme padrão adotado pelo TRE-RS.

**2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Perspectiva: PESSOAS E RECURSOS – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a Infraestrutura Física.

**2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES**

A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2019, com ID 10590.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**3.1. QUANTIDADE DE APARELHOS E ACESSÓRIOS**

**3.2.**

Descrição	Quantidade
Conjunto de aparelho desfibrilador externo portátil – DEA composto por aparelho, carregador de bateria, 2 Kit de pás para adultos compatíveis, 1 kit de pás infantil compatível e um estojo para acondicionamento.	3

Elaboração:	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
	Daniela Machado - SESEG	Eduval D'Avila - SESEG	28/02/2019	PAE 15.872/2019	1	8



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**3.3. CARACTERÍSTICAS DOS APARELHOS DEA**

- 3.3.1.** Possuir acionamento por botão único e com orientação por escrito e sonora, em português.
- 3.3.2.** Possuir auxílio sonoro na RCP (Ressuscitação Cardiopulmonar).
- 3.3.3.** Realizar seleção automática de utilização em adulto ou infantil.
- 3.3.4.** Possuir alimentação bi-volt (110-240V) com um carregador para cada conjunto.
- 3.3.5.** Realizar autodiagnóstico de aptidão de bateria com exibição de status da mesma.
- 3.3.6.** Possuir estojo e espaço para acondicionamento dos acessórios (carregador de bateria e pás).
- 3.3.7.** Cada conjunto deve ter dois kits de pás adesivas para adultos e um kit de pás adesivas infantil.

**3.4. GARANTIA**

- 3.4.1.** Para os conjuntos deverá ser ofertado prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo do material, sem prejuízo de eventual garantia superior dada por fabricante.
  - 3.4.1.1.** Vida útil das baterias deve ser no mínimo de 2 anos.
- 3.4.2.** O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser consertado num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da comunicação do problema, ou substituído, no mesmo prazo, por outro novo, com as mesmas características ou superior, a ser aprovado pela Administração.
- 3.4.3.** A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

Elaboração:	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
	Daniela Machado - SESEG	Eduval D'Avila - SESEG	28/02/2019	PAE 15.872/2019	2	8



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS**

As quantidades foram levantadas de acordo com o número de prédios ocupados pelo Tribunal em Porto Alegre em que há grande circulação de pessoas (Edifício Sede, Anexos I e II e Edifício Assis Brasil).

**5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

O art. 3º da Lei n. 8.666/93 estabelece que as licitações devem buscar a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. No mesmo sentido, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 determina no seu art. 5º que “Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2”.

Adotando a prática estabelecida na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010, solicitamos que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, não individual, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis.

**6. SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**6.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**6.2. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.2.1.** A proposta que apresentar o menor valor para fornecimento dos conjuntos e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

Elaboração:	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
	Daniela Machado - SESEG	Eduval D'Avila - SESEG	28/02/2019	PAE 15.872/2019	3	8



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**6.2.2.** Na apresentação de sua proposta o fornecedor deverá indicar a marca e o modelo dos materiais ofertados.

## **7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.1.** A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico ([fornecimento@tre-rs.jus.br](mailto:fornecimento@tre-rs.jus.br)).

**7.1.2.** O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela Contratada no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

**7.1.2.1.** Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

**7.1.2.2.** A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela Contratada, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

**7.1.2.3.** Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

### **7.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**7.2.1.** O prazo para a entrega dos materiais será de, no máximo, 20 (vinte) dias, contados a partir do aceite da nota de empenho pela Contratada.

**7.2.2.** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e armazenamento, em embalagem original da fábrica, no Almoxarifado do

Elaboração:	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
	Daniela Machado - SESEG	Eduval D'Avila - SESEG	28/02/2019	PAE 15.872/2019	4	8



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

TRE-RS, localizado na Rua Duque de Caxias, 350, Porto Alegre, RS, no período das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira.

- 7.2.3. A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Almoxarifado – SEMOX (almoxarifado@tre-rs.jus.br e 51-3294-8316), com 01 dia(s) de antecedência.
- 7.2.4. A Contratada deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.
- 7.2.5. O controle dos prazos de entrega dos materiais será realizado pela Seção de Compras – SECOM.
- 7.2.6. Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

**7.3. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.3.1. O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:

7.3.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as imperfeições, falhas ou irregularidades observadas;

7.3.1.2. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado ou comissão que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

- 7.3.2. O método de avaliação da conformidade dos materiais será o seguinte:

Elaboração:	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
	Daniela Machado - SESEG	Eduval D'Avila - SESEG	28/02/2019	PAE 15.872/2019	5	8



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**7.3.2.1.** Avaliação que consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade do material ofertado com a especificação constante neste Termo de Referência. As características que não puderem ser constatadas visualmente, serão comprovadas pela análise da ficha técnica do fabricante.

**7.3.2.2.** Teste prático de funcionamento, com teste da carga de bateria.

**7.3.3.** Os materiais que forem recusados no recebimento, por imperfeições, falhas ou irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da notificação formal, sem qualquer ônus para o TRE-RS.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** Atestado o recebimento definitivo dos materiais, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

**8.2.** Caberá à Contratada informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

**8.3.** O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

**8.3.1.** Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

**8.4.** Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

**8.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Elaboração:	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
	Daniela Machado - SESEG	Eduval D'Avila - SESEG	28/02/2019	PAE 15.872/2019	6	8



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

**9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.2.** Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.** Proceder a entrega dos materiais, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- 10.3.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 10.4.** Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

Elaboração:	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
	Daniela Machado - SESEG	Eduval D'Avila - SESEG	28/02/2019	PAE 15.872/2019	7	8



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**11. SANÇÕES**

- 11.1.** A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 10.520/02:
- a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e
  - b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.
- 11.2.** Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.
- 11.3.** No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

Porto Alegre, 14 de março de 2019.

**EDUVAL STRELTECKI D'AVILA,**  
**SESEG.**

Elaboração:	Solicitante	Revisor	Versão	Estudos Preliminares	Página	Nº de páginas
	Daniela Machado - SESEG	Eduval D'Avila - SESEG	28/02/2019	PAE 15.872/2019	8	8

**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**  
Em: 14/03/2019 15:40:49  
Por: EDUVAL STRELTECKI D'AVILA